

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO N°. 47/2021

PROCESSO DISP Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

O MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS, CNPJ 44.518.504/0001 - 73, sito a Maurílio Roque Toassa, nº. 510, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, domiciliado e residente nesta cidade de Lucianópolis, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa DAVID WILLIAN NIERO – MEI – 41307841880, CNPJ Nº 26.952.409/0001-00, situada a Rua dos Vereadores, 187, centro, CEP 17475-000, na Cidade de Lucianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado por DAVID WILLIAN NIERO, RG. 47.331.393-5, CPF. 413.078.418-80, a seguir designada, simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato segundo especificação técnica integrante da DISP 32/2021, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente.

1- DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de pão francês, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades contidas na DISP 32/2021.
- 1.2 Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar agui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes na DISP 32/2021.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- **2.1.1** Fornecer o produto objeto deste contrato nas condições e quantidades previstas nas especificações técnicas integrantes deste contrato.
- 2.1.2 Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o produto recusado.
- **2.1.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

3- DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste contrato terá início no dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021) e se encerrará em 31/12/2021.

4- DO VALOR, DO PAGAMENTO E QUANTIDADES

4.1 - O valor estimado total do presente contrato é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), com valor por quilo de **R\$ 9,00** (nove reais).



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



- 4.2- A quantidade estimada deste contrato é de 500 (quinhentos) quilos, com entrega parcelada segundo solicitação do setor responsável.
- **4.2 -** O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao da entrega do objeto licitado, mediante a expedição da respectiva nota fiscal.
- **4.3** Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.
- **4.3.1 -** Poderá ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.
- **4.3.2 -** A **Revisão de Preços** poderá ocorrer para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, § 5°, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **4.3.2.1 -** A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo integrante do edital licitatório.
- **4.3.2.2** Recebido o requerimento, a CONTRATANTE deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar a veracidade do fato superveniente arguido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Revisão de Precos.
- **4.3.2.3** Na aplicação da Revisão de Preços, deverá ser considerado:
- **4.3.2.4** que o preço revisado não poderá ser superior ao praticado no estabelecimento da CONTRATADA;
- **4.3.2.5** que o preço revisado deverá ser compatível com o praticado no mercado.
- **4.3.2.6** Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 4.3.2.1, a CONTRATANTE deverá encaminhar-lhe, notificação por escrito informando os novos preços Revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços
- **4.4** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.
- **4.5** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **5.1 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **5.2 -** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal nº. 1330 de 21 de novembro de 2000, que faz parte integrante do presente ajuste.

6- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172 prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



7- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa autorização, sob pena de ser ele rescindido.

8- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar na mesma condição da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65 § 1°. da Lei 8666/93.

9- FORO

9.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Duartina, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lucianópolis, 23 de julho de 2021

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

DAVID WILLIAN NIERO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Pedro Henrique Marana Bim RG: 42.442.426-5 Sidineis Ribeiro da Silva RG: 25.972.209-1



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: DAVID WILLIAN NIERO 413078441880

CNPJ N° 26.952.409/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/2021

OBJETO: Aquisição de pão francês, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades contidas na DISP 32/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 23 de julho de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16

Assinatura:	 	

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante: Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 292.787.508-16
Assinatura:
Pela contratada: Nome: DAVID WILLIAN NIERO Cargo: Sócio Proprietário RG. 47.331.393-5, CPF. 413.078.418-80
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO Cargo: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 292.787.508-16
Accincture



CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000. Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: DAVID WILLIAN NIERO 413078441880

CNPJ N° 26.952.409/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/2021

OBJETO: Aquisição de pão francês, destinado ao Programa de Alimentação Escolar, com fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades contidas na DISP 32/2021.

VALOR (R\$): R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 23 de julho de 2021.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE